



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017  
Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os servidores deste Conselho, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, retirou Edital de **Pregão Presencial n.º 005/2017** e deseja ser  
informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido à comissão de licitação pelo e-mail:  
[cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/02017**

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**”, objetivando a contratação de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º, da Lei Complementar 123/06, especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os servidores do CREA-MS, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **23 de junho de 2017**, às **14h** (MS), na sala da CEA, sito a Rua Sebastião Taveira n.º 272, Monte Castelo, nesta capital.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Campo Grande-MS.

1.2. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1. 6.2.2.1.1.01.04.001.014 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

1.3. O valor global estimado para a presente licitação é **de R\$ 24.066,23 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

1.4. O regime de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º, da Lei Complementar 123/06, especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os servidores deste Conselho, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades deste Conselho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 03 (três) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado a Pregoeira através do Setor de Protocolo deste Conselho.

3.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a Pregoeira, através do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante legal com respectivo CPF, que pediu esclarecimentos para pessoa jurídica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por meio de e-mail para todos àqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado na página do CREA-MS <http://www.creams.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente licitação destina-se à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizadas e estabelecidas no País, que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Estejam sob falência, concordata, recuperação, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o CREA-MS ou qualquer órgão da Administração Pública Federal.

4.2.3. Possuam servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.4. Cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, de membro do Colegiado do CREA-MS ou de seus servidores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.4. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao CREA-MS será elegível para participar deste processo licitatório.
- 4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira será realizado o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente, e a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo III**, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Habilitação**”.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III-D** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei n.º 10.520/2002), conforme modelo contido no Anexo III, deste edital.

5.3.1. A Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal **deverá apresentar Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo III-B deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º, LC 123/2006)**.

5.4. A ME ou EPP, deverá apresentar declaração atualizada emitida e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º, da LC n.º 123/2006.

5.4.1. Os documentos relativos à comprovação de enquadramento de ME/EPP **deverão ser apresentadas FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados conforme item 7.7. e integrarão o processo licitatório, ou seja, não serão devolvidos aos licitantes.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Invólucro n. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

(Razão Social da Licitante)

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (Pregão Presencial n.º 005/2017) e menção ao CREA-MS.

6.2.2. **Valor ofertado**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5. **Prazo de entrega** não superior a 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.2.6. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período estipulado neste edital. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta da licitante.

6.2.7. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante do Anexo III-C.

6.2.8. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;

6.2.9. Declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.10. Declaração de que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial atualizada aos valores finais obtidos na fase de lances, até às 18 horas do dia (útil) posterior ou **atualizá-la** durante a sessão do pregão, caso queira.

6.4.1. Os valores dos itens a serem encaminhados na proposta atualizada, pelo licitante vencedor, devem ser proporcionais ao lance ofertado, ou seja, se entre o valor estimado e o valor do lance vencedor houver uma diferença de 20%, este percentual deve ser aplicado em cada um dos itens.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação para a participação neste Pregão, compreende:

7.1.1. Para empresas cadastradas no banco de fornecedores do CREA-MS: Certificado de registro cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho;

7.1.1.1. A documentação exigida para cadastramento junto a CPL do CREA-MS está disponível no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br), sendo que o cadastro poderá ser realizado até às 17h30 do dia 20 de junho de 2017.

7.1.2. Para empresas cadastradas no SICAF: Declaração e Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

### **7.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

7.1.3.2. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF, ou ainda por declaração expedida pelo Contador e/ou representante legal da licitante acompanhada do Balanço Patrimonial.

7.1.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4. Declaração em papel timbrado do licitante, que não mantém empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não mantém empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos (Anexo III-A).

7.1.5. Declaração que tomou conhecimento dos termos e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo III-A).

7.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III-A).

7.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação – confecção de uniformes sob medida – mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, em papel timbrado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.2.1. Em nome da Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.2.2.1. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

7.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, nos termos do subitem 7.7.

7.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6. O CREA-MS não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original.

7.7.1. Os interessados poderão dirigir-se ao CREA-MS, preferencialmente até às 17h30 do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos Envelopes de n.º 01 para obter a mencionada autenticação.

7.7.2. No caso da referida autenticação ocorrer no momento do certame, será de inteira responsabilidade dos interessados a apresentação de fotocópias dos documentos a serem autenticados pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

7.8. A Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.8.3. Para fins de habilitação da Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-MS, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

7.8.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.9. A regularidade do cadastramento da Licitante junto ao SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos invólucros de habilitação;

7.9.1. **Procedida à consulta *online***, serão impressos os respectivos Certificados de Registro Cadastral da Licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das Licitantes presentes e também juntadas aos autos do processo Licitatório.

7.10. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no invólucro de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.12. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Invólucro n. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

(Razão Social da Licitante)

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### **8.2. Dos lances:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas de preços dos respectivos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.2.4.2. O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, **sendo-lhe facultado**, para tanto suspender a sessão pública;

8.2.4.3. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, **selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, **o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor**, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5.2. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço **não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;**

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através **de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.**

8.2.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.2.5 e 8.2.5.1 deste edital, poderão apresentar lances para os lotes cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2.8. Assim como as propostas de preços, os lances serão sempre correspondentes ao valor total do lote ofertado, sagrando-se vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2.9. Somente as propostas classificadas conforme subitens 8.2.5 e 8.2.5.1, farão seus lances verbais de forma sucessiva, **iniciando pelo detentor do maior preço**, em valores distintos e decrescentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.2.9.1. O licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.2.9.2. No caso do subitem 8.2.9.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.3. Critério de julgamento:**

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito, **sendo facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.**

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor total por lote estimado para a contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a pregoeira irá proceder à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, estabelecerá **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o licitante demonstrar** – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a prestação de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

8.3.4.3. Verificada a inexequibilidade do preço, será convocada no mesmo ato a licitante classificada em segundo lugar para as providências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, prorrogável por igual período, a critério do CREA-MS, para regularização.

8.3.4.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

8.3.4.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.3.5. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, **a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;**

8.3.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada, conforme subitem 6.4.

8.3.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8. Os envelopes de “Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. A pregoeira abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao CREA-MS no horário das 12 às 18 horas.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto n.º 11.676/2004.

9.8.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.8.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.8.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.2. Se, por **ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais classificados para participarem de nova sessão pública de pregão, com vistas à nova contratação.

11.5. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo nº 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os materiais efetivamente entregues.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.6. O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.6.1. Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.6.1.1. Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

12.7. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.7.2. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93.

13.4. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. Fazem Parte Integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I – A Foto do Item 2;

Anexo I – B Foto do Item 7;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo III-A – Declaração;

Anexo III-B – Declaração de Restrição Regularidade Fiscal da ME ou EPP;

Anexo III-C – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III-D – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Campo Grande, 08 de junho de 2017.

**SANDRA RIBEIRO DA S. RODRIGUES**  
**Pregoeira**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º, da Lei Complementar 123/06 especializada na confecção de uniformes, sob medida, para os servidores deste Conselho, conforme descrição abaixo:

<b>Lote 01 (Único)</b>		
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>
01	Camisa social masculina, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho.	54
02	Camisa social masculina, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-A)	59
03	Camisa polo, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.	41
04	Camisa polo, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.	23
05	Calça social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.	44
06	Calça social masculina, tecido gabardine para terno, cor preta	24
07	Camisete feminina, com manga ¾, bordado com o brasão do CREA-MS, tecido cedrofil, cor 5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-B)	96
08	Saia social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.	4

**1.2. Todas as peças devem ser feitas sob medida.**

- 1.2.1. A empresa vencedora do certame deverá **apresentar em até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, **peça piloto** de todas as peças, para aprovação do Setor de Gestão de Pessoas.
- 1.2.1.1. Antes de confeccionar as peças pilotos, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar o catálogo de cores dos tecidos junto ao Setor de Gestão de Pessoas, para definição dos tons das mesmas.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação se faz necessária considerando que os servidores do CREA-MS, de acordo com a política interna e regulamento de pessoal (art 22, inciso XVII), devem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

utilizar uniformes fornecidos pelo Conselho, devendo a troca ocorrer anualmente ou quando identificada a necessidade.

- 2.2. Acrescentamos, ainda, ser importante padronizar as vestimentas dos funcionários que realizam atendimento ao público e/ou externo, haja vista a necessidade de identificar os funcionários do Conselho, contribuindo para um bom atendimento.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

- 3.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 24.066,23 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

Item	Qtd	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	54	R\$ 68,30	R\$ 3.688,20
2	59	R\$ 77,50	R\$ 4.572,50
3	41	R\$ 45,30	R\$ 1.857,30
4	23	R\$ 47,50	R\$ 1.092,50
5	44	R\$ 76,17	R\$ 3.351,33
6	24	R\$ 91,30	R\$ 2.191,20
7	96	R\$ 73,50	R\$ 7.056,00
8	4	R\$ 64,30	R\$ 257,20

- 3.2. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CREA-MS para com o seu atendimento na execução do objeto.

- 3.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com seguro, transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CREA-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias**, contados a partir da data de aprovação das peças pilotos, que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias da assinatura do contrato**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4.2. A entrega deverá ser realizada na sede CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nos dias e horários de expediente do Conselho, compreendido de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- 4.3. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos pelo Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS, da seguinte forma:
- 4.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega;
- 4.3.1.1 O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em prazo máximo de 03 (três) dias úteis pela licitante vencedora;
- 4.4. **Definitivamente**, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior, ou seja, o termo de recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5. O Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS recusará os uniformes que não apresentarem conformidade com as especificações mínimas exigidas.
- 4.6. Os objetos confeccionados, deverão ser novos e de “primeiro uso”, sendo acondicionados em embalagens individuais contendo a informação do nome do funcionário ao qual o uniforme pertence

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos uniformes.
- 5.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 5.6.2. Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 5.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 5.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 5.8. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- 5.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.**
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 5.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 5.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 5.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 5.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 5.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 5.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA compromete-se em:
- 6.1.1. Entregar os uniformes no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias a contar da aprovação formal (por escrito) das peças pilotos, as quais deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 6.1.2. Cumprir o que determina o art. 27, V da Lei n. 8.666/93, que trata da proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na consolidação de aprendiz;
- 6.1.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Instruir o fornecimento dos objetos deste Contrato, com a nota fiscal correspondente;
- 6.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como por eventuais ações trabalhistas;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na entrega do objeto contratado que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 6.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, § 1º;
- 6.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 6.2. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos nos uniformes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**7. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
  - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de “MENOR PREÇO LOTE ÚNICO”.

**9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 9.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I-A – FOTO DO ITEM 2**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I-B – FOTO DO ÍTEM 7**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Ref. Pregão Presencial n.º 005/2017 | Processo C-3215/2017

**Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

Função:

RG:

Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Lote 01 (Único)				
Item	Objeto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Camisa social masculina, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho.		54	
02	Camisa social masculina, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-A)		59	
03	Camisa polo, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.		41	
04	Camisa polo, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior		23	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.			
05	Calça social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.		44	
06	Calça social masculina, tecido gabardine para terno, cor preta		24	
07	Camisete feminina, com manga $\frac{3}{4}$ , bordado com o brasão do CREA-MS, tecido cedrofil, cor 5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-B)		96	
08	Saia social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.		4	
<b>Total global do lote</b>				

1. Prazo para entrega: **35 (trinta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
3. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos objetos ora licitados caso venham apresentar qualquer deficiência.
  - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o CREA-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
  - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
4. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da licitação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, ..... DE ..... DE 2017.

.....  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial n.º 005/2017.

Data e local.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO III-A – DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 005/2017, sob as penas da lei, DECLARAMOS que:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não utilizamos de trabalho de menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, ou de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data,

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME  
OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ < Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, >, **declara** que existe restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, ciente de que a não regularização no prazo assinalado, implicará em na decadência do direito à contratação, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

Local e data,

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO III-C – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante devidamente  
constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
- g) Poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO III-D – MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial n.º 005/2017, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data,

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017**

**PROCESSO C- 3215/2017**

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE CONFECÇÃO DE  
UNIFORMES, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ (Processo C – 3215/2017)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande-MS neste ato representado por seu Presidente, o **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREA-MS e \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Presencial” n.º 005/2017, processo C-3215/2017, o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000 e no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, conforme abaixo descrito:

Item	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
01	Camisa social masculina, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho.	54		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

02	Camisa social masculina, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido cedrofil, cor G5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-A)	59		
03	Camisa polo, manga curta, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.	41		
04	Camisa polo, manga longa, bordado com o brasão do CREA-MS no bolso superior esquerdo, tecido malha piquet 52% poliéster e 42% algodão, cor azul marinho.	23		
05	Calça social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.	44		
06	Calça social masculina, tecido gabardine para terno, cor preta	24		
07	Camisete feminina, com manga $\frac{3}{4}$ , bordado com o brasão do CREA-MS, tecido cedrofil, cor 5322 G1, tecido detalhe: cedrofil, cor azul marinho. (ver Anexo I-B)	96		
08	Saia social feminina, tecido Bi Elastic, cor preta.	4		

1.2. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Presencial n.º 005/2017 e seus anexos, e proposta apresentada constante do processo licitatório C-3215/2017.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS UNIFORMES**

3.1. O prazo para **entrega** dos uniformes é de **35 (trinta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

3.1.1. Estes devem atender as quantidades e especificações solicitadas, conforme descrito no item 1, e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.

3.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3.2.** Os uniformes confeccionados, deverão ser novos e de “primeiro uso”, sendo acondicionados em embalagens individuais contendo a informação do nome do funcionário ao qual o uniforme pertence.

**3.3.** O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS da seguinte forma:

**3.3.1. Provisoriamente** – para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega;

**3.3.2. Definitivamente** – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior, ou seja, o termo de recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**3.4.** Os objetos ora contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93;

**3.6.** Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**3.7.** O prazo de garantia oferecido pela **CONTRATADA** será de 90 (noventa) dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários informados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**5.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência do Processo C-3215/2017..

**5.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os uniformes efetivamente entregues.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**5.5.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

**5.6.** O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n.º 59/2003.

**5.6.1.** Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

**5.6.1.1.** Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

**5.7.** Antes do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**5.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:**

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**5.7.2.** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.9.** O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

**7.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014

Projeto/Atividade: Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Número do Empenho:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Data:

Valor:

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 8.3.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos uniformes.
- 8.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Recusar o objeto e devolvê-lo nas seguintes hipóteses:
  - 8.6.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - 8.6.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
  - 8.6.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;
- 8.7.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 8.8.** O recebimento provisório dos uniformes adjudicados não implica sua aceitação.
- 8.9.** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações dos uniformes, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.12.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.13.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.14.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.15.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 8.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.18.** Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.19.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referencial, do Contrato e do Edital respectivos.
- 8.20.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência do Processo C-3216/2017, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos informes licitados, ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.21.** O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA compromete-se em:
- 9.1.1.** Entregar os uniformes no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias a contar da aprovação formal (por escrito) das peças pilotos, as quais deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 9.1.2.** Cumprir o que determina o art. 27, inc. V, da Lei n. 8.666/93, que trata da proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na consolidação de aprendiz;
- 9.1.3.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4.** Instruir o fornecimento dos objetos deste Contrato, com a nota fiscal correspondente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**9.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como por eventuais ações trabalhistas;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na entrega do objeto contratado que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**9.1.7.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**9.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

**9.1.9.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**9.2.** A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos nos uniformes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período ou menor, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

**11.1.1.** Prestação regular dos serviços;

**11.1.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

**11.1.3.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

**11.1.4.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

**11.1.5.** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**11.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

**12.2.** Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindida o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

**12.3.** A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

**12.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**12.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.7.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações Públicas e Contratos, sendo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado entre o CREA-MS e a CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a administração do CREA-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado com CONTRATADA, no caso de inexecução total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CREA-MS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

**13.2.1.** Pela não disponibilização do objeto contratado, dentro do prazo proposto;

**13.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CREA-MS e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da lei n. 8.666/93.

**13.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CREA-MS, em relação a um dos fatos arrolados na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CREA-MS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.6.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.7.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos OBJETOS ora contratados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13.8.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação para firmar contrato da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**13.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente (Setor Financeiro do CREA-MS) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial da CONTRATADA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Havendo a aplicação de multa a mesma deverá, após decorridos os prazos legais de defesa e recursais, ser recolhida ao CREA-MS, sob pena de ser cobrada judicialmente, quando ao respectivo valor serão acrescidas custas, honorários e demais encargos decorrentes da cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Contratos e Compras e do Setor de Gestão de Pessoas, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

**14.3.** O CREA-MS exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, através de Servidor devidamente designada pela Presidência, ficando, porém, entendido que o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por parte do CREA-MS não desobrigam a CONTRATADA de suas responsabilidades, quanto à perfeita execução dos mesmos quando da confecção dos uniformes para os funcionários do CREA-MS, observando-se os preceitos da boa qualidade do objeto contratado.

**14.4.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**14.5.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceitos pela administração do **CREA-MS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS E DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**18.2.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.3.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

**18.4.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CREA-MS** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADA

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
**PRESIDENTE DO CREA-MS**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CI:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CI:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS.:** \_\_\_\_\_